

**PORTARIA N. 624, DE 02 DE JUNHO DE 2016**

*Instaura Sindicância Administrativa investigativa e designa servidores para composição de comissão que menciona.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea “c” e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n. 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e

Considerando denúncia veiculada através da mídia e por meios comunicacionais de possível irregularidade em procedimento cirúrgico realizado na segunda-feira dia 30 de maio de 2016 no Hospital Regional de Sorriso envolvendo servidores públicos do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis irregularidades em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Regional de Sorriso em servidor público do município de Lucas do Rio Verde/MT, veiculada através da mídia e por meios comunicacionais.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados, os servidores:

**I** - Aline Hartmann, Analista Administrativo, matrícula nº. 4744.

**II** - Juliana Gimenez de Freitas, Ajudante Administrativo, matrícula nº. 3435;

**III** - Fabiana Aparecida Boaventura Silva, enfermeira, matrícula nº. 593;

§ 1º A Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa será presidida pela servidor (a) **Aline Hartmann** e secretariada pela servidor (a) **Juliana Gimenez de Freitas** e como membro da comissão **Fabiana Aparecida Boaventura Silva**, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

§ 2º A Comissão de Sindicância Administrativa, caso entenda necessário, terá o auxílio da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica na realização dos trabalhos.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30(trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**